



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando: 653/2024
Data: 27/12/2024
Do: Gabinete - SMSAPcD
Para: SEFIR
Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o contrato (Termos de Credenciamentos/Termo de Convênio) nº 001/2020, Empenho 14985/2024 no valor de R\$75.559,68, celebrado com a empresa Centro de Tecnologia por Imagem da Região Sul Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.898.526/0001-42, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público e assistência de saúde pública aos Bageenses.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de que é evidente a inevitabilidade dos pagamentos mencionados, pois o serviço de contratação das empresas especializadas e profissionais médicos, suprem uma necessidade da população que é amparada, principalmente, na Constituição Federal.

Cabe informar, que a prestação dos serviços (exames), são fundamentais e indispensáveis para manter a logística, sem que ocorra interrupção das atividades prestadas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A decisão de alterar a ordem cronológica considera-se risco iminente de descontinuidade na prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao Órgão de Controle Interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao contrato nº 001/2020, empenho 14985/2024 no valor de R\$75.559,68, celebrado com a empresa Centro de Tecnologia por Imagem da Região Sul Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.898.526/0001-42, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

disposições legais vigentes, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

Ressaltamos ainda, que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos Órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta Instituição.

Sem mais para o momento e certo da compreensão, ficamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência